



newsletter
area info

Janeiro 2012 | Desde 1982

datas do mês

Dia 10 | IVA Mensal

Dia 20 | Retenções IRC, Selo e IRS

Dia 20 | Declaração Recapitulativa IVA

Dia 31 | Imposto Único de Circulação

Dia 31 | Pedido de Restituição de IVA

Os nossos parceiros



Links Úteis

[Segurança Social](#)

[Banco de Portugal](#)

[Portal da Empresa](#)

[Portal das Finanças](#)

[IAMPEI](#)

[AICEP](#)

Os nossos contactos

Parque Empresarial do Pólo
Tecnológico de Lisboa

Estrada do Paço do Lumiar

Edifício Empresarial 3

1600-546 Lisboa

geral@areagest.com

Telefone: 21 710 17 41

Fax: 21 710 17 66

www.areagest.com



Caro Parceiro,

Em Janeiro, apresentamos-lhe as principais alterações fiscais do Orçamento do Estado 2012.

Mas trazemos-lhe mais...

Organizamos um **Workshop Gratuito sobre o Orçamento do Estado 2012!**

Está convidado a aparecer no dia 31 de Janeiro, das 16h às 18h, no Fórum Tecnológico do Pólo Tecnológico de Lisboa, nas nossas novas instalações.

Confirme já a sua presença aqui.

Votos de Um Bom Ano de 2012!

Cordiais Cumprimentos,

Alexandre Campos

Principais Alterações Fiscais do Orçamento do Estado 2012

IRS

Subsídio de Refeição

O valor do subsídio de refeição excluído de tributação de IRS é reduzido de Euros 6,41 para Euros 5,12.

Os subsídios de refeição pagos através de vales de refeição que excedam Euros 6,83 passam também a ser tributados. Actualmente o limite isento é de Euros 7,26.

Actos Isolados

Elimina-se a dispensa de emissão de recibo verde e de factura ou documento equivalente, nas situações de prática de actos isolados..

Taxa Adicional de Solidariedade

Foi introduzida uma taxa (de solidariedade) adicional de 2,5%, a incidir sobre o rendimento colectável superior a € 153.300,00 e de aplicação limitada aos rendimentos auferidos durante os anos fiscais de 2012 e 2013.

Segurança Social

Indexante dos Apoios Sociais

Prevê-se o congelamento da actualização do valor do IAS, mantendo-se este em € 419,22.

IRC

Dedução dos Prejuízos Fiscais

Consagra-se, também, que a dedutibilidade dos prejuízos fiscais apurados em determinado período de tributação passa a ser possível até ao quinto período de tributação posterior (quando, anteriormente, essa possibilidade era concedida apenas até ao quarto período de tributação), esclarecendo a Lei do O.E. que esta alteração se aplica aos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2012.

Revogação da Taxa Reduzida de IRC

Consagra -se a revogação da taxa reduzida de 12,5% aplicável aos rendimentos até € 12.500,00, passando a existir uma única taxa de 25%, mas, simultaneamente, consagra -se a introdução de uma taxa especial de



30% para os rendimentos de capitais pagos ou colocados à disposição de entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável.

Aumento da Derrama Estadual



Procede-se ao aumento da base de incidência da derrama estadual, passando esta a incidir sobre a parte do rendimento tributável superior € 1.500.000,00 (de acordo com a anterior legislação, encontrava-se apenas sujeita a esta derrama a parte do rendimento tributável superior a € 2.000.000,00) e procede-se, igualmente, ao aumento da taxa de derrama estadual (anteriormente de 2,5%), passando a mesma a ser de 3%, relativamente à parte do lucro tributável compreendida entre € 1.500.000,00 e € 10.000.000,00 e de 5%, relativamente à parte do lucro tributável que ultrapasse os € 10.000.000,00. Esclarece-se que as referidas alterações se aplicam aos lucros tributáveis referentes aos dois períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2012.

Para remover o seu nome da nossa lista de correio, envie email para remover@produtiv.com

[Copyright](#) © 2011 Areagest, Lda. All Rights Reserved.